



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Iconha de Todos – Administração 2005-2008"

LEI N.º 359, DE 19 DE JULHO DE 2005.

"Altera a redação do artigo 1.º e acrescenta o § 3.º no Art. 2.º na Lei Municipal n.º 339, de 25 de abril de 2005 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1.º O *caput* e Parágrafo Único do art. 1.º da Lei Municipal n.º 339, de 25 de abril de 2005, passam vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear 50%(cinquenta por cento) do valor do aluguel do prédio onde está instalada a Faculdade EDUCON/UNITINS e a custear as despesas com água e energia elétrica, bem como disponibilizar acesso à internet.

Parágrafo Único – O valor do aluguel deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado imobiliário de Iconha e o contrato de locação terá como locatário o Município de Iconha."(NR)

Art. 2.º O art. 2.º da Lei Municipal passa a vigorar acrescido do seguinte §3.º:

"Art. 2.º

.....

§3.º Para efetuar o comodato previsto no *caput* deste artigo e nos parágrafos anteriores, deverá o município firmar convênio com a Instituição Educacional responsável pela Faculdade." (NR)

Blairino

Certifico que *esta Lei*
Foi publicada em *19/07/05*
no *diário desta* municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha – ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.

Em Abreu
Eliana Mara M. de Abreu
Chefe de Gabinete
Dec. N.º 1.049 / 05

Praça Darcy Marchiori, n.º 11, Bairro Jardim Jandira, Iconha-ES, CEP: 29.280-000
CNPJ n.º 27.165.646/0001-85 ☎ (28) 3537-1011



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

"Iconha de Todos – Administração 2005-2008"

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15 de março de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha/ES, aos dezenove(19) dias do mês de julho(07) de dois mil e cinco (2005).

EDELSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal